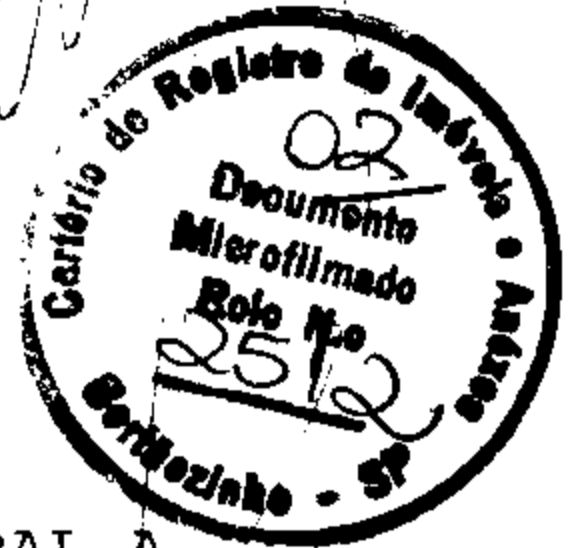




# Prefeitura Municipal de Barrinha

LEI Nº 1.313

De 15 de setembro de 1993



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AÇÃO COOPERATIVA ESTADO-MUNICÍPIO PARA CONSTRUÇÕES ESCOLARES-PAC."

**Fuad Ahmed Saleh**, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º:**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e da Fundação para o Desenvolvimento da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares-PAC, envolvendo as áreas de: construções e ampliações de prédios escolares estaduais.

**Artigo 2º:**- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

**Artigo 3º:**- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de  
BARRINHA, EM 15 DE SETEMBRO DE 1993

  
FUAD AHMED SALEH  
Prefeito Municipal

Publ.e afix.na forma e no local de costume,  
na data supra. Publ.em jornal local. Regis-  
trada em livro próprio. Registre-se

p/Secretaria

CARTÓRIO  
Reconhecimento  
Barrinha  
Em teste

V. 1